

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 276/2024

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, e CPF nº 176.219.505-44 e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sr^a. **Emília Perpetua Carvalho Moreno**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no RG sob o nº 0515146522, e CPF nº 874.683.015-49 doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a Empresa **A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.996.517/0001-07, sediada na Rua Nova de São Bento, nº 101, loja 03 Shopping São Bento, Bairro, Nazaré- Cidade Salvador -Estado-Bahia, através do seu representante legal Sr. **Alexandre Brito Affonso de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº 05719680-07-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 678.751.905-25, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, com base na Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigada a **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a realização de show com a banda: MAMBOLADA, com duração mínima de 1:30 (uma hora e meia). a se realizar no **dia 10 de fevereiro de 2024**, no Circuito Zé de Hermes, a partir das 21.Horas e 30.min, nas comemorações do Carnaval Cultural 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento. As despesas com alimentação e hospedagem para equipe de apoio e banda, correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como traslado aéreo e rodoviário, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o **CONTRATANTE** a fornecer palco, carregadores e camarim (abastecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

- **Orgão/Unidade: 03.08.20 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- **Projeto / Atividade: 2029 - Promoção das Ações Culturais e Festejos Populares;**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**
- **Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;**

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE BRITO AFFONSO DE CARVALHO
Data: 24/01/2024 11:46:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 10 de fevereiro de 2024, a partir das 21 horas e 30 minutos, no Circuito Zé de Hermes, nas comemorações do Carnaval Cultural 2024, com duração mínima de 1:30 (uma hora e meia).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Incumbe à **CONTRATADA** arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Fica designado o servidor público **ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA**, matrícula nº 63780, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, suplente **NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS**, Portaria nº 593 de 02/05/2023, Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), como FISCAL DO CONTRATO.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95


gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BRITO AFFONSO DE CARVALHO
Data: 24/01/2024 12:23:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras/BA, 24 de janeiro de 2024.


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal


Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 029/2024
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE BRITO AFFONSO DE CARVALHO
Data: 24/01/2024 13:10:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 11.996.517/0001-07
Representante legal Sr. Alexandre Brito Affonso de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 678.751.905-25
CONTRATADA

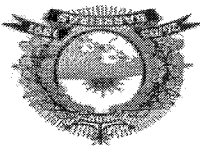
Testemunhas:



RG: 045 36897926



RG: 663.021.075-63

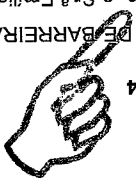


EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Proc. Adm. Nº 008/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº04/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sr.ª Emília Perpetua Carvalho Moreno. Contratada: ALEXANDRE MENEZES LEÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.938.509/001-33. OBJETO DO CONTRATO: Produção e promoção de evento, com a realização de show com o artista Alexandre Menezes Leão, com duração mínima de 02 (duas) horas, a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, no Circuito Zé de Hermes, nas comemorações do Carnaval Cultural 2024. Ass.: 24/01/2024. Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Proc. Adm. Nº 006/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sr.ª Emília Perpetua Carvalho Moreno. Contratada: CROW PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.818.417/0001-24. OBJETO DO CONTRATO: produção e promoção de evento, com a realização de show com a Banda Motumbá, com duração mínima de 1h30min, a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, no Circuito Zé de Hermes, nas comemorações do Carnaval Cultural 2024. Ass.: 24/01/2024. Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Proc. Adm. Nº 276/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº07/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sr.ª Emília Perpetua Carvalho Moreno. Contratada: A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.996.517/0001-07. OBJETO DO CONTRATO: Produção e promoção de evento, com a realização de show com a banda: MAMBOLADA, com duração mínima de 1:30 (uma hora e meia), a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, no Circuito Zé de Hermes, nas comemorações do Carnaval Cultural 2024. Ass.: 24/01/2024. Valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

Proc. Adm. Nº 003/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº06/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sr.ª Emília Perpetua Carvalho Moreno. CONTRATADA: BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.951/0001-25. OBJETO DO CONTRATO: produção e promoção de evento, com a realização de show com o cantor Zé Paulo, com duração mínima de 2:00 (duas) horas a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, no Circuito Zé de Hermes, nas comemorações do Carnaval Cultural 2024. Ass.: 24/01/2024. Valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.